

Processo nº 46829/2020

DECRETO Nº 21.861, DE 13 DE JANEIRO DE 2022

Dispõe sobre a regulamentação da realização de eventos e obrigatoriedade do uso de máscaras em todo Município, e dá outras providências.

ORLANDO MORANDO JUNIOR, Prefeito do Município de São Bernardo do Campo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando o aumento significativo de novos casos da variante ÔMICRON da COVID-19 em território paulista;

Considerando as novas orientações e recomendações do Governo do Estado de São Paulo, no sentido de conter o crescimento da contaminação na população pela variante ÔMICRON; e

Considerando a necessidade de garantir que não haja aglomerações de pessoas que possam contribuir para a disseminação do vírus, **DECRETA:**

Art. 1º A partir de 17 de janeiro de 2022, a realização de atividades esportivas, de entretenimento e culturais, tais como: eventos, shows, espetáculos, e outras que gerem aglomeração, no âmbito público e privado, no Município de São Bernardo do Campo fica limitada a 70% (setenta por cento) da capacidade de ocupação estabelecida pelo AVCB.

§1º Para os eventos com público acima de 500 (quinhentas) pessoas, é obrigatória a apresentação do respectivo comprovante vacinal contra a Covid-19 por todos os participantes, inclusive os funcionários envolvidos.

§2º A comprovação da vacinação poderá ser feita pelo registro físico, mediante a apresentação da carteirinha de vacinação contra a Covid-19, ou de forma digital nas plataformas oficiais em que haja o comprovante de vacinação.

Art. 2º Devem ser observados os protocolos sanitários relacionados ao uso obrigatório de máscara, fornecimento de álcool gel e medição de temperatura.

Art. 3º Ficam também suspensas as reservas dos espaços públicos, para eventos de qualquer natureza.

Art. 4º O Estádio Municipal 1º de Maio deverá observar a capacidade máxima de 70% (setenta por cento) de ocupação estabelecido no seu AVCB, durante a vigência deste Decreto.

Art. 5º Ficam mantidas as disposições dos arts. 2º e 4º do Decreto Municipal nº 21.809, de 2 de dezembro de 2021.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bernardo do Campo,

13 de janeiro de 2022

ORLANDO MORANDO JUNIOR

Prefeito

LUIZ MÁRIO PEREIRA DE SOUZA GOMES

Procurador-Geral do Município

Registrada na Seção de Atos Oficiais da Secretaria de Chefia de Gabinete e publicada em

MARIANA CAMPOS DA SILVEIRA

Secretária Adjunta da Secretaria de Chefia de Gabinete

Processo nº 702/2022

DECRETO Nº 21.863, DE 13 DE JANEIRO DE 2022

Dispõe sobre suplementação de dotações orçamentárias.

ORLANDO MORANDO JUNIOR, Prefeito do Município de São Bernardo do Campo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial o disposto nos artigos 9º e 10 da Lei Municipal nº 7.022, de 9 de dezembro de 2021, **DECRETA:**

Art. 1º É aberto, na Secretaria de Finanças, crédito adicional no valor de R\$ 24.963.174,35 (vinte e quatro milhões, novecentos e sessenta e três mil, cento e setenta e quatro reais e trinta e cinco centavos), destinado a suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente:

		R\$	
08.081.3.3.90.39.00.12.361.0009.2033.01	0467-2	Avaliação, qualificação e monitoramento da aprendizagem	267.582,40
08.081.3.3.90.39.00.12.365.0009.2033.01	0474-5	Avaliação, qualificação e monitoramento da aprendizagem	191.697,60
08.082.3.3.90.39.00.12.306.0010.2038.05	0557-1	Garantir a segurança alimentar.....	3.419.244,22
08.083.3.3.50.43.00.12.361.0010.2044.01	0599-5	Formalização de ajustes para a manutenção do ensino	6.354.689,26
08.083.3.3.50.43.00.12.365.0010.2275.01	0600-6	Formalização de ajustes para a manutenção do ensino	4.400.000,00
08.083.4.4.90.52.00.12.361.0010.1038.01	0621-8	Tecnologia da Informação e Comunicação (TICs)/EFEB.....	460.168,29
08.083.4.4.90.52.00.12.365.0010.1122.01	0623-4	Tecnologia da Informação e Comunicação (TICs)/EFEB.....	333.225,31
09.091.4.4.90.51.00.10.301.0011.1042.02	0671-3	Implantar, equipar, expandir e manter a rede de atenção primária à de saúde.....	307.747,15
09.093.3.3.90.39.00.10.302.0013.2057.05	0744-2	Manutenção e funcionamento da rede hospitalar.....	4.752.000,00
09.093.4.4.90.52.00.10.302.0013.1046.02	0755-7	Implantar, ampliar, equipar, expandir e manter a rede de atenção hospitalar e de urgência/emergência	72.500,00
09.095.3.3.90.30.00.10.303.0015.2063.05	0806-6	Implementação e manutenção da política de assistência farmacêutica - Custeio	170.000,00
09.096.4.4.90.51.00.10.302.0016.1052.01	0854-5	Programa de Fortalecimento do Sistema Único de Saúde - BID II	3.190.476,34
14.140.3.3.90.32.00.08.244.0022.2091.01	1118-0	Apoio Administrativo e Gestão do SUAS	65.802,93
22.220.4.4.90.93.00.28.846.0000.0012.01	1638-4	Indenizações e restituições.....	654.493,49
22.220.4.4.90.93.00.28.846.0000.0012.05	1641-5	Indenizações e restituições.....	135.249,21
22.220.4.4.90.93.00.28.846.0000.0012.07	1642-3	Indenizações e restituições.....	188.298,15

Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

I - Anulação parcial das seguintes dotações:

		R\$	
08.080.3.3.90.39.00.12.361.0010.2036.01	0342-2	Manutenção e revitalização/EFEB...	6.012.168,29
08.080.3.3.90.39.00.12.365.0010.2037.01	0346-4	Manutenção e revitalização/EFEB...	3.531.225,31
08.080.4.4.90.61.00.12.361.0010.1033.01	0365-0	Construções, reformas e ampliações/EFEB.....	1.004.689,26
08.080.4.4.90.61.00.12.365.0010.1034.01	0366-8	Construções, reformas e ampliações/EFEB.....	1.000.000,00
08.081.3.3.90.30.00.12.361.0009.2032.01	0441-0	Ampliação de repertório/campos de experiência biopsicossocial dos estudantes	267.582,40
08.081.3.3.90.30.00.12.365.0009.2265.01	0447-8	Ampliação de repertório/campos de experiência biopsicossocial dos estudantes	191.697,60
11.111.4.4.90.51.00.16.482.0018.1059.05	0927-4	Urbanização inclusiva e sustentável de assentamentos precários.....	135.249,21
11.111.4.4.90.51.00.16.482.0018.1059.07	0928-2	Urbanização inclusiva e sustentável de assentamentos precários.....	188.298,15
14.140.4.4.90.51.00.08.244.0022.1073.01	1130-0	Apoio Administrativo e Gestão do SUAS	65.802,93
17.171.3.3.90.39.00.26.453.0027.2115.01	1303-5	Gestão da sinalização vertical e horizontal, implantação e monitoramento do sistema semafórico	654.493,49

II - Superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial, em 31 de dezembro de 2021, referente à rubrica municipal 6626 – RECURSOS DE CUSTEIO PARA ENFRENTAMENTO DO COVID-19 - SES, chave SSACOES, código de aplicação 02.312.00002, conta corrente 0485314, agência 0427-8, Banco do Brasil, no valor de R\$ 272.500,00 (duzentos e setenta e dois mil, quinhentos reais).

III - Superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial, em 31 de dezembro de 2021, referente à rubrica municipal 6830 – CONVENIO SUS - FMS, chave SSACOES, código de aplicação 02.300.00002, conta corrente 0485314, agência 0427-8, Banco do Brasil, no valor de R\$ 107.747,15 (cento e sete mil, setecentos e quarenta e sete reais e quinze centavos).

IV - Excesso de arrecadação, referente à rubrica municipal 6625 - RECURSOS DE CUSTEIO PARA ENFRENTAMENTO DO COVID-19 - FNS, chave CUSTEFNS, código de aplicação 05.312.00001, conta corrente 006006240208, agência 2700-6, Caixa Econômica Federal, no valor de R\$ 4.922.000,00 (quatro milhões, novecentos e vinte e dois mil reais).

V - Superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial, em 31 de dezembro de 2021, referente à rubrica municipal 3941 - JUROS TITRENDIA PROGRAMA DE FORTALECIMENTO SUS SBC, chave BIDS AU2, código de aplicação 01.300.00083, conta corrente 0600806, agência 0427-8, Banco do Brasil, no valor de R\$ 3.190.476,34 (três milhões, cento e noventa mil, quatrocentos e setenta e seis reais e trinta e quatro centavos).

VI - Superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial, em 31 de dezembro de 2021, referente à rubrica municipal 6599 - QUOTA MUNICIPAL SALARIO EDUCACAO - FNDE, chave QMSE, código de aplicação 05.200.00009, conta corrente 024600X, agência 0427-8, Banco do Brasil, no valor de R\$ 3.419.244,22 (três milhões, quatrocentos e dezoito mil, duzentos e quarenta e quatro reais e vinte e dois centavos).

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bernardo do Campo,

13 de janeiro de 2022

ORLANDO MORANDO JUNIOR

Prefeito

LUIZ MÁRIO PEREIRA DE SOUZA GOMES

Procurador-Geral do Município

JOSÉ LUIZ GAVINELLI

Secretário de Finanças

Registrado na Seção de Atos Oficiais da Secretaria de Chefia de Gabinete e publicado em

MARIANA CAMPOS DA SILVEIRA

Secretária Adjunta da Secretaria de Chefia de Gabinete

Processo nº 6366/1978

PORTARIA Nº 10.010, DE 10 DE JANEIRO DE 2022

Dispõe sobre alteração da Portaria nº 9.906, de 11 de fevereiro de 2021, que dispõe sobre a composição do Conselho Diretor do Fundo de Assistência ao Esporte - FAE, e dá outras providências.

ORLANDO MORANDO JUNIOR, Prefeito do Município de São Bernardo do Campo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando a instrução do processo administrativo nº 6366/1978, **RESOLVE:**

Art. 1º O inciso I do art. 1º da Portaria nº 9.906, de 11 de fevereiro de 2021, que dispõe sobre a composição do Conselho Diretor do Fundo de Assistência ao Esporte - FAE, passa a vigorar acrescido da alínea "c", com a seguinte redação:

"**Art. 1º**

I -

c) Alair Almeida Godoi, Diretor do Departamento de Esportes e Lazer (SESP-1);

....." (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bernardo do Campo,

10 de janeiro de 2022

ORLANDO MORANDO JUNIOR

Prefeito

Registrada na Seção de Atos Oficiais da Secretaria de Chefia de Gabinete e publicada em

MARIANA CAMPOS DA SILVEIRA

Secretária Adjunta da Secretaria de Chefia de Gabinete